



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

DEZEMBRO/2019

Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10 – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000
Fone: (85) 3348.1077 – CNPJ: 31.164.621/0001-34





IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, elaborou-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA para fins de satisfação da necessidade suportada. São as considerações que me restam, inicialmente, prestar.

Pacajus – CE, 20 de dezembro de 2019.

Andressa de Andrade Lima
SECRETÁRIA EXECUTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, conforme especificações aqui consignadas, através de processo administrativo ou licitatório de contratação, tipo menor preço.

2.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos devendo ser considerado como complementar às demais exigências do processo e dos documentos contratuais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente contratação justifica-se mediante a necessária locomoção do Superintendente e gerência do Consórcio em todos os Municípios consorciados e





regiões adjacentes, no árduo trabalho de consolidação dos trabalhos a serem aprimorados e desenvolvidos na região, com o fortalecimento da consciência ambiental necessária a mudança de postura dos Governos consorciados e outros, interessados em consorciar-se ou formar parcerias com a entidade. Assim sendo, torna-se FUNDAMENTAL a locação de um veículo estável, seguro, e com seguro e manutenção por conta da empresa contratada, em face da eficiência e primazia da adoção de seguranças reais aos profissionais da entidade, bem como seu dirigente.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 5.1.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;
- 4.1.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 4.1.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 4.1.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 4.1.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando





excluída qualquer solidariedade do CPMRS-RMB por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS-RMB;

4.1.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

4.1.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

4.1.10 – Obriga-se a CONTRATADA a prestar toda a assistência de manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como manter, durante toda a vigência do presente contrato, seguro, inclusive com cobertura de terceiros, sob pena de assunção das despesas em caso de sua desídia, caso venham a ocorrer acidentes. A CONTRATANTE, por sua vez, assume a obrigação de custeio das multas porventura existentes, onde será aberta sindicância interna para apurar a responsabilidade, bem como cobrar regressivamente os valores das penalidades assumidas.

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

6. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

6.1. A critério da Administração, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;





8.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N°. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB-CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

9.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

9.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual.

10.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal N°. 8.666/93.





CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei N°. 8666/93, alterada e consolidada.





REQUISIÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicito cotação de preços para os serviços, segundo minuta de pesquisa abaixo:

DESCRIPTIVO DO OBJETO

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE/CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de veículo automotor, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assim como seguros e taxas para suprir as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B/CE. Conforme as especificações abaixo: Veículo Utilitário Esportivo (SUV); Ano de fabricação 2019 ou superior; Gasolina/Etanol; 2.0, 1.8 ou (no mínimo) 1.6, 16 V ou 4X4 automático; Direção elétrica ou hidráulica; Ar condicionado original de fábrica; Freios ABS; Quilometragem livre.	MENSAL	12	

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ XXXXXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES

Cidade (UF), ____ de ____ de 2019.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 20 de dezembro de 2019.


Andressa de Andrade Lima
SECRETÁRIA EXECUTIVA





CONSTRUÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.490.833/0001-74, COM SEDE A RUA ZEZITO GOMES, 411, SALA 2 ALTOS, TIMBÚ, EUSÉBIO - CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAT JOSÉ LUCIANO LOPES NOGUEIRA, CPF Nº 507.585.867-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 308.273MM. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 200013900, CONTA-CORRENTE Nº 64.572-9 - AGÊNCIA Nº 3589-0 - BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, INCLUIDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de veículo automotor, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assim como seguros e taxas para suprir as necessiddes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B/CE. Conforme as especificações abaixo: Veículo Utilitário Esportivo (SUV); Ano de fabricação 2019 ou superior; Gasolina/Etanol; 2.0, 1.8 ou (no mínimo) 1.6, 16 V ou 4X4 automático; Direção elétrica ou hidráulica; Ar condicionado original de fábrica; Freios ABS; Quilometragem livre.	MENSAL	12	R\$ 4.500,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES

EUSÉBIO, CE., 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ SOB Nº 32.490.833/0001-74

Linha do Equador Construções Eireli - CNPJ: 32.490.833/0001-74
Rua Zezito Gomes, 411 - Sala 02 - Altos - Timbu
Eusébio-CE - CEP: 61.760-000 - FONE: (85) 9 8528-8344
email: linhadoequadorconstrucoes@gmail.com



CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

ALLOCAÇÕES EIRELI

ALLOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 33.019.842/0001-44, estabelecida na R 1 (CONJ JEREISSATI III) Nº164 - PACATUBA - CE., por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRE LUIZ FERREIRA DA COSTA, nacionalidade Brasileiro, Estado Civil Casado, Profissão - Empresario, Domiciliado - Rua 5ª inacio nº 128, Barroso, CPF: 010.179.863-63. RG: 200006014039, BANCO DO BRASIL - AGENCIA - 3589-0, CONTA - 65940-1



OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO CONSÓCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDO DA REGIÃO METROPOLITANO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL	
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de veículo automotor, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assim como seguros e taxas para suprir as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B/CE. Conforme as especificações abaixo:</p> <p>Esportivo (SUV); Ano de fabricação 2019 ou superior; Gasolina/Etanol; 2.0, 1.8 ou (no mínimo) 1.6, 16 V ou 4X4 automático; Direção elétrica ou hidráulica; Ar condicionado original de fábrica; Freios ABS; Quilometragem livre.</p>		MENSAL	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 62.400,00					R\$ 62.400,00	

VALIDADE DA PROPOSTA DE 602 (SESSENTA) DIAS
 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES

PACATUBA/CE EM 23 DE DESEMBRO DE 2019

André Luiz Ferreira da Costa
 AAL LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 33.019.842/0001-44

ALLOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: Nº 33.019.842/0001-44
 R1 (CONJ JEREISSATI III) Nº164- PACATUBA-CE/CEP:61.814-136
 FONE: (85) 9195-7914 Email: allocacoesireli@gmail.com

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE:

XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 06.974.198/0001-90

E-MAIL: xmlcita@hotmail.com

Segue nossa pesquisa de preços conforme solicitado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B/CE. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV); ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR; GASOLINA/ETANOL; 2.0, 1.8 OU (NO MÍNIMO) 1.6, 16 V OU 4X4 AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIOS ABS; QUILOMETRAGEM LIVRE.	MENSAL	12	R\$ 4.200,00

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Declaro que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS : 12 (DOZE) MESES.

FORTALEZA-CE, 26 de Dezembro de 2019.

XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 06.974.198/0002-71

MARCELO MITOSO BARREIRA

CPF Nº 710.884.313-72

RG Nº 94026002041 SSP-CE

ADMINISTRADOR



XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI

CNPJ: 06.974.198/0002-71

RUA RUIA BORBOSA, Nº 247, SALA 404, SETOR 1 – CENTO – FARROUPILHA - RS



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

AUTORIZAÇÃO

Em razão do princípio da anualidade, e diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B/CE, AUTORIZO a contratação POR CINCO MESES da empresa **XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e cláusula 44ª do Estatuto que instituiu a presente entidade, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 01.0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Pacajus (CE), 27 de dezembro de 2019.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**





CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B/CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 012/2019**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 27 de dezembro de 2019.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**





PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019.

O Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B / CPMRF - RMB, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO Metropolitana B / CE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c cláusula 44ª do Estatuto da presente entidade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula 44ª do Estatuto dessa entidade, justifica-se ante o exposto no citado acima. Essas são, portanto, as razões fundantes da presente contratação ao prenúncio do

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.





exercício financeiro, com a finalidade de personalizar o conhecimento de empresa conhecida no cenário estadual.

Destaque-se que a presente contratação justifica-se, ainda, mediante a necessária locomoção do Superintendente e gerência do Consórcio em todos os Municípios consorciados e regiões adjacentes, no árduo trabalho de consolidação dos trabalhos a serem aprimorados e desenvolvidos na região, com o fortalecimento da consciência ambiental necessária a mudança de postura dos Governos consorciados e outros, interessados em consorciar-se ou formar parcerias com a entidade. Assim sendo, torna-se FUNDAMENTAL a locação de um veículo estável, seguro, e com seguro e manutenção por conta da empresa contratada, em face da eficiência e primazia da adoção de seguranças reais aos profissionais da entidade, bem como seu dirigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, contemplando, os presentes custos, a totalidade da execução dos serviços em voga.

Pacajus (CE), 27 de dezembro de 2019.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE





MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B / CE E
PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa XXXXXXXXXXXX, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato através do SUPERINTENDENTE da CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço em _____, na _____, N° _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24, inciso II da Lei de Licitações c/c Cláusula 44ª do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2019 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.





5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB-CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



- 9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS-RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS-RMB;
- 9.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.10 – Obriga-se a CONTRATADA a prestar toda a assistência de manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como manter, durante toda a vigência do presente contrato, seguro, inclusive com cobertura de terceiros, sob pena de assunção das despesas em caso de sua desídia, caso venham a ocorrer acidentes. A CONTRATANTE, por sua vez, assume a obrigação de custeio das multas porventura existentes, onde será aberta sindicância interna para apurar a responsabilidade, bem como cobrar regressivamente os valores das penalidades assumidas.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

- a) advertência;
 b) multa:



- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADO**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Consórcio.

13.3 - Os recursos serão protocolados no CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:


C.P.F.:



DESPACHO

Em razão do início fundante das instâncias do presente Consórcio e considerando a cooperação de todos os Municípios Consorciados, encaminho à V. Sa, o presente processo de dispensa de licitação nº 012/2019 forjado ao artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c cláusula 44ª do Estatuto da presente entidade, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, para fins de análise com finalidade de elaboração de parecer jurídico devidamente fundamentado, com vistas as anotações preconizadas na norma cogente.

Pacajus (CE), 27 de dezembro de 2019.



ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 012/2019, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B/CE.

A presente dispensa importa um valor global de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, junto ao credor **XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**.

Pacajus (CE), 02 de janeiro de 2020.



ELANO FEIJO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —
OAB/CE 1884

PARECER JURÍDICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 012/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei Federal de Licitações.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.¹

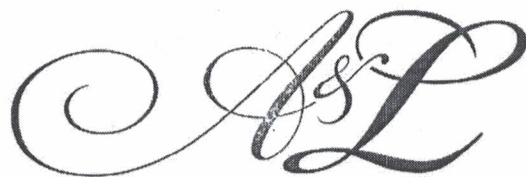
A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais)**. Portanto, 10% desse valor perfaz o valor de **R\$ 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.

Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho², que diz o seguinte em relação ao art. 23, §8º da Lei em tela:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho - 11. ed. - São Paulo : Dialética, 2005.

² Op. Cit.





ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8º do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, em pesquisa de preços realizada entre empresas do ramo, verificou-se que a empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA ofertou o menor preço para a prestação dos serviços em tela, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da licitação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.

Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: "Trata-se de opção do legislador, com expresse amparo no art. 37, inciso XXI, da



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

*Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação". Esclareceu ainda: "Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas". O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que "a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita". Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 - Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.***

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Fortaleza / CE, 02 de janeiro de 2020.


CARLA LACERDA VIANA
OAB/CE 37.380





CPMRS-RMB
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO**

Considerando que a vossa empresa, **XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**, apresentou a proposta de menor preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO Metropolitana B / CE, requeremos que Vossa Senhoria entregue os documentos constantes ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo à presente solicitação.

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 02 de janeiro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**

RECEBIDO EM: 02 de janeiro de 2020.

ASSINATURA: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.974.198/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R LUIZA MIRANDA COELHO	NÚMERO 291	COMPLEMENTO
--------------------------------------	---------------	-------------

CEP 60.811-110	BAIRRO/DISTRITO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3267-1006
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2019 às 09:24:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

24

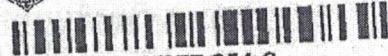
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600011355

2305



19/077.254-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CE2201900039516

José Airton Gonçalves Alves
Assessor

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MARIA ELIETE CAVALCANTE PASSOS

Assinatura: Maria Elene Cavalcante Passos

Telefone de Contato: 85 3267 9090

23 Abril 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5261215 em 26/04/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 190772549 - 24/04/2019, Autenticação: 51C301EA2DF15C4B12CE5CAC75E6A65BF48A5F, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/077.254-9 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

85

XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
9º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ(MF) 06.974.198/0001-90

MARCELO MITOSO BARREIRA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, separado judicialmente, comerciante, CPF nº. 710.884.313-72, RG nº. 94026002041 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Luiza Miranda Coelho, 130, CEP 60.811-110, Bairro Conjunto Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-Ceará, único componente da **XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Luiza Miranda Coelho, 291, CEP 60.811-110, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, inscrita no **CNPJ 06.974.198/0001-90**, constituída e arquivado na **JUCEC** sob o **NIRC 23600011355**, por despacho de 21 de novembro de 2012, resolve alterar o referido instrumento de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA: Fica criada a filial localizada em Farroupilha/RS, na Rua Rui Barbosa, 247, sala 404, setor 1, quadra 9, CEP 95.170-440, Bairro Centro.

2ª CLÁUSULA: Permanece em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento e em virtude destas alterações procede-se a consolidação.

XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO

CNPJ(MF) 06.974.198/0001-90

MARCELO MITOSO BARREIRA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, separado judicialmente, comerciante, CPF nº. 710.884.313-72, RG nº. 94026002041 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Luiza Miranda Coelho, 130, CEP 60.811-110, Bairro Conjunto Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-Ceará, único componente da **XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Luiza Miranda Coelho, 291, CEP 60.811-110, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, inscrita no **CNPJ 06.974.198/0001-90**, constituída e arquivado na **JUCEC** sob o **23600011355**, por despacho de 21 de novembro de 2012, se rege de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA: A empresa gira sob o nome empresarial **XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-Ceara, na Rua Luiza Miranda Coelho, 291, CEP 60.811-110, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante.

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa possui uma filial localizada em Farroupilha/RS, na Rua Rui Barbosa, 247, sala 404, setor 1, quadra 9, CEP 95.170-440, Bairro Centro.

XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI- 9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



26

2ª CLÁUSULA: O Capital subscrito é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª CLÁUSULA: O objeto é a locação de automóveis sem condutor, aluguéis de máquinas e equipamentos para construção civil e coleta de lixo, serviços de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, transporte escolar, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4ª CLÁUSULA: A empresa iniciou suas atividades em 21 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA: A administração da empresa será exercida por Marcelo Mito Barreira com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

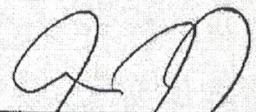
6ª CLÁUSULA: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

7ª CLÁUSULA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª CLÁUSULA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por está em perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma via de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 18 de abril de 2019.



Marcelo Mito Barreira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5261215
EM 26/04/2019.

XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPA

XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Protocolo: 19/077.254-9







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 06.974.198/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:25 do dia 21/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2020.

Código de controle da certidão: **8ED2.ABD7.6479.6E78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201909009673

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 06.974.198/0001-90
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/19 ÀS 15:17:05
VÁLIDA ATÉ 31/01/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.974.198/0001-90

Razão Social: XM LOCACAO DE MAQ E EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: R LUIZA MIRANDA COELHO 291 / ENGENHEIRO LUCIANO / FORTALEZA /
CE / 60811-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2019 a 08/01/2020

Certificação Número: 2019121004073883154881

Informação obtida em 23/12/2019 15:39:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.2019/284372

CPF/CNPJ: 06974198/0001-90
Contribuinte: XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: R LUIZA MIRANDA COELHO 291
ENG.LUCIANO CAVALCANTE
Tipo Imóvel: Nao Residencial
Inscrição ISS: 228984 9
Inscrição IPTU: 415063 5
Localização Cartográfica: 56 0406 0134 0000
Testada Principal (m): 12.00
Área do Terreno (m²): 360.00
Área Privativa (m²): 232.22
Área Comum (m²): 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais***** , nas seguintes condições:

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte*
***** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.
Existe credito tributario suspenso por reclamacao/recurso administrativo (processo GR-40909/2019).

Fortaleza, 7 de outubro de 2019 (15:55:10)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online
Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

M12LV2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.974.198/0001-90

Certidão n°: 180741682/2019

Expedição: 21/08/2019, às 09:20:56

Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.974.198/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

49

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600011355

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CE2201900059141

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Junho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CD

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.054-3	CE2201900059141	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juccc.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/19

51

Balço Patrimonial

Folha: 1

Empresa: XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.974.198/0001-90

Fortes Contábil

Endereço: RUA LUIZA MIRANDA COELHO, Complemento: , N.º: 291, Bairro: LUCIANO CAVALCANTE, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60811110,

Telefone: (85) 32671006

NIRE: 23600011355 - Data: 21/11/2012

Conta	Descrição	31/12/2018
1	*** ATIVO ***	13.269.302,38D
11	ATIVO CIRCULANTE	5.468.941,11D
111	DISPONIVEL	276.730,92D
11101	CAIXA GERAL	6.864,71D
11103	APLICACOES FINANCEIRAS	269.866,21D
112	CREDITOS	5.117.170,18D
11201	CLIENTES	5.117.170,18D
114	IMPOSTOS A RECUPERAR	60.726,97D
11405	IMPOSTOS A RECUPERAR	60.726,97D
119	DESPESAS ANTECIPADAS	14.313,04D
11901	JUROS A VENCER	14.313,04D
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	7.800.361,27D
122	INVESTIMENTOS	192.380,62D
12201	CONSORCIOS	192.380,62D
123	IMOBILIZADO	7.603.640,25D
12301	BENS EM OPERACAO	13.943.209,30D
12309	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	6.339.569,05C
124	INTANGIVEL	4.340,40D
12401	INTANGIVEL	4.735,00D
12409	(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS	394,60C

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.269.302,38 (Treze Milhões Duzentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2018

Marcelo Mitoso Barreira
ADMINISTRADOR

Francisco Erivan Carvalho Feitosa
CRC(CE): 9110 CONTADOR



Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119,054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/19

52

Balço Patrimonial

Empresa: XM LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.974.198/0001-90
Endereço: RUA LUIZA MIRANDA COELHO, Complemento: , N.º: 291, Bairro: LUCIANO CAVALCANTE, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60811110,
Telefone: (85) 32671006
NIRE: 23600011355 - Data: 21/11/2012

Folha: 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2018
2	*** PASSIVO ***	
21	PASSIVO CIRCULANTE	13.269.302,38C
211	OBRIGAÇÕES	1.660.609,00C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	6.191,19C
212	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	6.191,19C
21201	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	213.897,58C
21202	CREDORES DIVERSOS	110.802,18C
213	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	103.095,40C
21302	FINANCIAMENTO	1.041.641,26C
214	PROVISÕES	1.041.641,26C
21403	PROVISÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	398.878,97C
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	398.878,97C
221	PARTES RELACIONADAS	133.500,00C
22101	PESSOAS JURIDICAS	133.500,00C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	133.500,00C
241	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	11.475.193,38C
24101	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	800.000,00C
242	RESERVAS	800.000,00C
24202	RESERVA DE LUCROS	10.675.193,38C
		10.675.193,38C

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.269.302,38 (Treze Milhões Duzentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2018

Marcelo Mito Barreira
ADMINISTRADOR

Francisco Erivan Carvalho Feitosa
CRC(CE): 9110 CONTADOR



Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119,054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/19

53

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.974.198/0001-90

NIRE: 23600011355 - Data: 21/11/2012

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA LUIZA MIRANDA COELHO, Complemento: , N.º: 291, Bairro: LUCIANO CAVALCANTE, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60811110, Telefone: (85) 32671006

Folha: 3

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2018 a 31/12/2018
(+) 010	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	20.821.783,16
010.01	FATURAMENTO PROD.MERC.E SERVIÇO:	20.821.783,16
010.01.03	VENDAS DE SERVIÇO:	20.821.783,16
(-) 020	DEDUÇÕES DA RECEITA	2.849.996,56
020.01	IMPOSTOS FATURADOS	2.849.996,56
020.01.02	IS	391.817,67
020.01.03	COFIN	1.582.147,74
020.01.04	PI	343.492,61
020.01.06	SERVIÇOS CANCELADOS	532.538,54
(=) 030	RECEITA LIQUIDA	17.971.786,60
(-) 040	CUSTO MERCADORIAS/SERVICOS VENDIDOS	12.047.401,29
040.01	CUSTO MERCADORIAS/SERVICOS VENDIDOS	12.047.401,29
(=) 060	LUCRO BRUTO	5.924.385,31
(-) 070	DESPESAS OPERACIONAIS	3.379.349,60
070.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.384.359,00
070.03	RESULTADO FINANCEIRO	197.811,38
070.03.01	DESPESAS FINANCEIRA	198.666,67
070.03.02	RECEITAS FINANCEIRA	855,29
070.04	DESPESAS TRIBUTARIAS	239.771,59
070.06	DESPESAS COM PESSOAL	557.407,63
(=) 110	LUCRO OPERACIONAL	2.545.035,71
(+) 120	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	203.726,19
120.01	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	203.726,19
(=) 150	RES.ANTES DO IMP.RENDA E CONTRIB.SOCIAL	2.748.761,90
(-) 160	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO	253.935,69
160.01	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO	253.935,69
(-) 170	IMPOSTO DE RENDA	681.677,39
170.01	IMPOSTO DE RENDA	681.677,39
(=) 180	RES.ANTES DAS PARTICIPACOES E CONTRIB.	1.813.148,82
(=) 200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.813.148,82

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2018

Marcelo Mitoço Barreira
ADMINISTRADOR

Francisco Erivan Carvalho Feitosa
CRC(CE): 9110 CONTADOR

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/19

54

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.974.198/0001-90

Mês/Ano: 12/2018

Endereço: RUA LUIZA MIRANDA COELHO, Complemento: , N.º: 291, Bairro: LUCIANO CAVALCANTE, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60811110,

Folha:

Fortes Contá:

Índice de Liquidez Corrente

$$LC = AC / PC$$

LC	Liquidez Corrente	3,29
AC	Ativo Circulante	5.468.941
PC	Passivo Circulante	1.660.608

Índice de Liquidez Geral

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

LG	Liquidez Geral	3,05
AC	Ativo Circulante	5.468.941
RLP	Realizável a Longo Prazo	
PC	Passivo Circulante	1.660.608
PNC	Passivo Não Circulante	133.500

Endividamento Total

$$ET = (PC + ELP) / AT$$

ET	Endividamento Total	0,16
PC	Passivo Circulante	1.660.608
ELP	Passivo Não Circulante	133.500
AT	Ativo Total	11.456.155

Solvência Geral

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

SG	Solvência Geral	6,39
PC	Passivo Circulante	1.660.608
ELP	Passivo Não Circulante	133.500
AT	Ativo Total	11.456.155

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2018

Marcelo Mito Barreira
ADMINISTRADOR

Francisco Erivan Carvalho Feitosa
CONTADOR CRC/CE 9.110



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

55

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.054-3	CE2201900059141	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
241.344.143-34	FRANÇISCO ERIVAN CARVALHO FEITOSA
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

56

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600011355

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CE2201900059141

FORTALEZA
Local

17 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

54

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.054-3	CE2201900059141	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019, Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/19

LISTAGEM PRELIMINAR DE DOCUMENTAÇÃO

58

>> Para agilizar o atendimento, a documentação deverá ser entregue na sequência que consta na listagem. <<

Capa de Processo:

- Nome empresarial;**
- Ato e Evento(s);**
- Assinatura do administrador, sócio ou procurador;**
- Comprovante de pagamento do DAE (Documento de Arrecadação Estadual) da JUCEC, em original, quitado, com autenticação mecânica do banco ou com o comprovante de pagamento, original, do valor pago correspondente ao ato;**

Processo:

- Empresário Individual: Documento de identidade do signatário;**
- Outras naturezas jurídicas: Documento de identidade do(s) administrador(es) no ato submetido ao registro;**
- Abertura / Alteração / Extinção / Outros - Via Única do ato para todas as naturezas jurídicas;**
- FCN/RE - Ficha de Cadastro Nacional / Requerimento de Empresário com número Integrador FCN/RE;**
- Viabilidade integrada, para os atos de constituição, alteração de nome empresarial, transformação, transferência de Cartório para Junta Comercial, transferência de sede de outro Estado para o Ceará e abertura de filial no Ceará, alteração de atividades econômicas e alteração de endereço;**
- DBE (Documento Básico de Entrada) integrado, direcionado para Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC;**
- Contrato de Locação, para os atos de inscrição, constituição, alteração de endereço e alteração de atividades econômicas (verificar a legislação municipal vigente);**

A conferência do pedido não é garantia de que o mesmo será deferido (aprovado), cabendo ao assessor técnico efetuar a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Conferido pelo PROTOCOLO: _____

Conferido pelo CADASTRO: _____

Autorizo o protocolo de documento incompleto

Data: ___ / ___ / ___ Servidor: _____



PROCESSOS COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, DE ACORDO COM A PRESENTE LISTAGEM, SERÃO DEVOLVIDOS AO REQUERENTE SEM PROTOCOLAR.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 59
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.054-3	CE2201900059141	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA







Página 1 de 1



60

Imprimir

 ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856200000011 050000062013 906242019626 079814930008	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 7609 - SERVIÇO - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 24/06/2019	3 - PAGAMENTO ATÉ 24/06/2019	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE FRANCISCO ERIVAN CARVALHO FEITOSA CPF: 241.344.143-34 VALORES: JUNTA COMERCIAL: R\$ 105,00; CNE: R\$ 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 105,00 EMPRESA: XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIR		4 - NOSSO NÚMERO 2019.62.0798149-30 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 011/119 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 105,00 7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 105,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de marco, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceara - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		1ª VIA - CONTRIBUINTE (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856200000011 050000062013 906242019626 079814930008 			

 ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856200000011 050000062013 906242019626 079814930008	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 7609 - SERVIÇO - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 24/06/2019	3 - PAGAMENTO ATÉ 24/06/2019	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE FRANCISCO ERIVAN CARVALHO FEITOSA CPF: 241.344.143-34 VALORES: JUNTA COMERCIAL: R\$ 105,00; CNE: R\$ 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 105,00 EMPRESA: XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIR		4 - NOSSO NÚMERO 2019.62.0798149-30 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 011/119 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 105,00 7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 105,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de marco, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceara - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		2ª VIA - SEFAZ (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856200000011 050000062013 906242019626 079814930008 			



14/06/2019 16:01





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ **61**
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.054-3	CE2201900059141	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/19

62

IDENTIFICAÇÃO				
NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)				
ATO 223 - BALANÇO				
NIRE 2360001135-5	CNPJ	NIRE ANTERIOR	PORTE	
NOME EMPRESA XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI				
NOME FANTASIA				
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO LUIZA MIRANDA COELHO		NÚMERO 291
COMPLEMENTO			BAIRRO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	
CEP 60.811-110	MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
PAÍS BRASIL				
TELEFONE (85) 3267-9090	ENDEREÇO ELETRÔNICO elienetica@gmail.com		HOME PAGE	
CAPITAL				
VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$)		VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$)		CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA DA ASSINATURA 31/12/2018		INÍCIO DAS ATIVIDADES		DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
CONSULTA VIABILIDADE		CADSINC - RECIBO		CADSINC - IDENTIFICADOR
OBJETO SOCIAL				





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

63

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.054-3	CE2201900059141	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA



Página 1 de 1



64

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/06/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.20.18
3515703515

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: XM LOCACAO DE MAQUINAS E
AGENCIA: 3515-7 - CONTA: 40.538-8
EFETUADO POR: MARCELO M BARREIRA

=====
Convênio DAE ESTADO CEARA
Codigo de Barras 85620000001-1 05000006201-3
90624201962-6 07981493000-8
Data do pagamento 14/06/2019
Valor Total 105,00
=====

DOCUMENTO: 061425
AUTENTICACAO SISBB:
4.B29.77E.F77.752.C02



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119,054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

65



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, de nire 2360001135-5 e protocolado sob o número 19/119.054-3 em 17/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5282658, em 19/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
241.344.143-34	FRANCISCO ERIVAN CARVALHO FEITOSA
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA

Fortaleza. Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LIBERAÇÃO DE ALFONSO SERAINE SECRETÁRIO DE ESTADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

66

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.054-3	CE2201900059141	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
710.884.313-72	MARCELO MITOSO BARREIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

67

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
169.915.243-87	HAROLDO FERNANDES MOREIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 19 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5282658 em 19/06/2019 da Empresa XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 23600011355 e protocolo 191190543 - 17/06/2019. Autenticação: 143CD832BCF9817FA4F18C7BADFFF1EDC31EA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.054-3 e o código de segurança qZzB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO Nº 012/2019 – 2020.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B / CE E XM
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS EIRELI
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa temporária na Prefeitura Municipal de Pacajus, sito à Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE da CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com endereço em Rua Luiza Miranda Coelho, 291, Luciano Cavalcante, na Cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.198/0001-90, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 24, inciso II da Lei de Licitações c/c Cláusula 44ª do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2019 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Irreajustável.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB-CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Superintendente da entidade.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

- 9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS-RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS-RMB;
- 9.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.10 – Obriga-se a CONTRATADA a prestar toda a assistência de manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como manter, durante toda a vigência do presente contrato, seguro, inclusive com cobertura de terceiros, sob pena de assunção das despesas em caso de sua desídia, caso venham a ocorrer acidentes. A CONTRATANTE, por sua vez, assume a obrigação de custeio das multas porventura existentes, onde será aberta sindicância interna para apurar a responsabilidade, bem como cobrar regressivamente os valores das penalidades assumidas.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* do **CONTRATADO**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Consórcio.

13.3 - Os recursos serão protocolados na CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.



II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO


15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, 02 de janeiro de 2020.

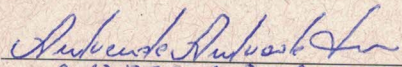


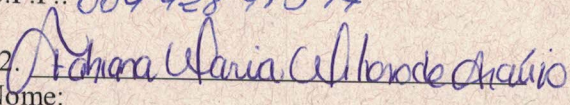
Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE



**XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS EIRELI**
CONTRATADO

Testemunhas:

01. 
Nome: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA
C.P.F.: 00942891317

02. 
Nome:
C.P.F.: 518.458.303-34

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação N°. 012/2019, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

CONTRATADO: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

Pacajus (CE), 02 de janeiro de 2020.



ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2019 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E
TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE
CONTRATADO: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2020.

Pacajus (CE), 02 de janeiro de 2020.


ELANO FEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado
no Flanelógrafo da Sede do Consórcio em
data de 02/01/2020, na forma recomendada
pelo STJ, através do Recurso Especial nº
105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 012/2019, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, MUNICÍPIO DE PACAJUS, foi afixado no dia 02/02/2020, no flanelógrafo deste Consórcio, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus– CE, 02 de janeiro de 2020.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**





CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E
TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE
CONTRATADA: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CONTRATANTE: SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Elano Feijó Damasceno
VALOR GLOBAL CONTRATADO: .
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
ORIGEM DOS RECURSOS: próprios.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.18.122.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2020.

Pacajus - Ce, 02 de janeiro de 2020.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Pacajus / Sala Oficial da Sede do Consórcio em data de 02/01/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação N° 012/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO SEGUROS E TAXAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, foi afixada no dia 02/01/2020, no Flanelógrafo deste Consórcio, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus – CE, 02 de janeiro de 2020.



Elano Feijo Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**

